Lei nº 1.060.

{ Projeto de Lei nº 97/72 }

Dispõe sobre suplementação de verbas orçamentárias.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

1. Serviços de Contabilidade
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0 Encargos Diversos
II - Indenizações e Restituições, suplementação a se fazer no valor de Cr$ 50,00;

2. Secretaria
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Vencimentos do Secretário, suplementação a se fazer no valor de Cr$ 389,00;

3- Educação e Cultura
Ensino Primário
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

I - Salários de Contratados, suplementação a ser fazer no valor de Cr$ 3.500,00;

4. Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.00. Vencimentos e Vantagens Fixas

III - Salários de Contratados, suplementação a ser fazer no valor de Cr$ 790,00;

5. Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.

IV - 13º Salários, suplementação a ser fazer no valor de Cr$ 500,00;

6. Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.3.0 Serviços de Terceiros, suplementação a ser fazer no valor de Cr$ 600,00;

7. Viação Transportes e Comunicações

Obras e melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.3.0 Transferência de Assistência e Previdência Social.

3.2.3.3 Salário Família

01.00- Pessoal Civil, suplementação a ser feita no valor de Cr$ 217,00;

8. Viação Transportes e Comunicações
Obras e melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
IV - Vencimentos do Encarregado de Turma, suplementação a ser feita no valor de Cr$ 331.00;

9. Viação Transportes e Comunicações
Obras e melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas
III - Vencimentos de um Tratorista, suplementação a ser feita no valor de Cr$ 545,00;

10. Saúde
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
I - Salarios de Contratados, suplementação a ser feita no valor de Cr$ 190,00;

11. Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.3.0 Serviços de Terceiros

04- Serviços Técnicos, e Jurídicos, suplementação a se fazer no valor de Cr$ 420,00;

12. Serviço de Água e Esgotos

3.0.0.0 Despesas Correntes.

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.3.0 Transferência de Assistência e Previdência Social

3.2.3.3 Salário Família

01.00- Pessoal Civil, suplementação a se fazer no valor de Cr$ 242,00.

Artigo 2º Correrão à conta das seguintes anulações orçamentárias, os encargos a que alude o artigo 1º, da presente lei, respectivamente:

1. Administração Financeira

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas

II - Vencimentos do Lançador de Rendas, anulação a ser feita de Cr$ 50,00;

2. Secretaria

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas

II - Salários de um Servente, anulação a ser feita de Cr$ 389,00;

3. Serviços de Contabilidade

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.3.0.0 Transferências de Capital

4.3.1.0 Amortizaçaõ

4.3.1.1 Amortizaçaõ da Dívida Pública

01.00- Fundada Interna

IV- Amortizaçaõ do Empréstimo para o Serviço de de Engº Coelho, anulaçaõ a ser feita de Cr$ 3.500,00;

4. Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.2.0 Material de Consumo

III- Combustiveis e Lubrificantes, anulaçaõ a ser feita de Cr$ 500,00;

4.1. Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.3.0 Serviços de Terceiros

IV- Aluguel do Prédio onde funciona o Centro Telefônico local, anulaçaõ a se fazer de Cr$ 290,00;

5. Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.2.0 Material de Consumo

III- Combustiveis e Lubrificantes, anulaçaõ a se fazer de Cr$ 500,00;

6. Secretaria

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas

II- Salário de um Servente, a anulaçaõ a se fazer

de cr$ 200,00;

6.1. Serviço de Água e Esgotos
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
02.00. Despesas Variáveis com o Pessoal Civil Substituições, anulação a se fazer de cr$ 400,00;

7. Serviço Telefônico Municipal
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00. Vencimentos do Encarregado do Serviço, anulação a se fazer cr$ 317,00;

8. Serviço de Água e Esgotos
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00. Vencimentos e Vantagens Fixas
II. Salários de Contratados, anulação a se fazer de cr$ 331,00;

9. Serviço de Água e Esgotos
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00. Vencimentos e Vantagens Fixas
II. Salários de Contratados, anulação a se fazer de cr$ 545,00;

10. Praças Ruas e Avenidas

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas

VIII - Asfalto em Pavimentos Diversos, anulação a se fazer de Cr$ 190,00;

11. Educação e Cultura

Ensino médio e Secundário

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes .

3.2.1.0 Subvenções Sociais

3.2.1.5 Instituições Privadas

I - Subvenção à Escola Comercial Nossa Senhora das Dores, anulação a se fazer Cr$ 420,00;

12. Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

I - Vencimentos do Encarregado do Serviço, anulação a se fazer de Cr$ 242,00.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Prado, 29 de novembro de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein, Prefeito Municipal.

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira,
Secretário.